LEI N.º 5.817, DE 09 DE JUNHO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N.° 4.565, 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI N.º 5.252, DE 1º DE JUNHO DE 2006, DISPONDO DORAIR HUMBELINO SAINÇA COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N.° 16 DA QUADRA 653, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.° 4.565, 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei n.º 5.252, de 1º de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

...

LXVI – À Dorair Humbelino Sainça, o lote de terreno urbano n.º 16, da quadra 653, da Planta Cadastral deste Município, localizado na Rua Alceu Alves Silva, n.º 95, avaliado em R$ 125,62 (cento e vinte e cinco reais e dois centavos).

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 09 de junho de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES